



Morte

É a cobertura principal do Seguro de Vida.

Garante:

- O pagamento do capital seguro, em dívida no crédito habitação, a ser indemnizado ao Banco.
Se existir capital seguro adicional em relação à dívida ao Banco, o remanescente é indemnizado aos outros beneficiários da Pessoa Segura.

Ex. Capital Seguro 150.000€. Dívida ao Banco: 100.000€. Indemnização à Pessoa Segura: 50.000€.

A idade mínima de subscrição é de 18 anos e a idade máxima é de 79 anos. A idade máxima de permanência é de 85 anos.



Invalidez Absoluta e Definitiva (IAD)

Garante:

- O pagamento do capital seguro, em dívida no crédito habitação, a ser indemnizado ao Banco.
Se existir capital seguro adicional em relação à dívida ao Banco, o remanescente é indemnizado à Pessoa Segura.
- Ex. Capital Seguro 150.000€. Dívida ao Banco: 100.000€. Indemnização à Pessoa Segura: 50.000€.

Quando a Pessoa Segura, em consequência de doença ou acidente, apresente cumulativamente e simultaneamente os seguintes requisitos:

- Fique total e definitivamente incapaz de exercer qualquer atividade remunerada;
- Fique na obrigação de recorrer à assistência permanente de uma terceira pessoa para efetuar quaisquer atos elementares da vida corrente e, apresente um grau de incapacidade igual ou superior a 85% de acordo com a “Tabela Nacional de Incapacidade por Acidente de Trabalho e Doenças Profissionais” oficialmente em vigor no momento do reconhecimento da invalidez.

Entende-se por ato elementar da vida corrente:

- Lavar-se, ou seja, efetuar os atos necessários à manutenção de um nível de higiene correto;
- Alimentar-se, ou seja, tomar as refeições preparadas e servidas à mesa;
- Vestir-se e despir-se, tomando em consideração o vestuário usado habitualmente;
- Deslocar-se no local de residência habitual.

A idade mínima de subscrição é de 18 anos e a idade máxima é de 64 anos. A idade máxima de permanência é de 75 anos.



Invalidez Definitiva para Profissão ou Atividade Compatível 66% (IDPAC 66%)

(Antiga Cobertura de Invalidez Total e Permanente)

Garante:

- O pagamento do capital seguro, em dívida no crédito habitação, a ser indemnizado ao Banco.
Se existir capital seguro adicional em relação à dívida ao Banco, o remanescente é indemnizado à Pessoa Segura.
- Ex. Capital Seguro 150.000€. Dívida ao Banco: 100.000€. Indemnização à Pessoa Segura: 50.000€.

A Pessoa Segura é considerado em estado de invalidez definitiva para a profissão ou atividade compatível sempre que, em consequência de uma doença ou acidente, se encontre total e irreversivelmente incapaz de exercer a sua profissão ou qualquer outra atividade lucrativa de acordo com os seus conhecimentos e aptidões de forma permanente e simultaneamente apresentar um grau de incapacidade funcional clinicamente comprovada, após completa consolidação, igual ou superior a 66%, de acordo com a “Tabela Nacional de Incapacidade para o trabalho e doenças profissionais” oficialmente em vigor no momento do reconhecimento da incapacidade.

A idade mínima de subscrição é de 18 anos e a idade máxima é de 64 anos. A idade máxima de permanência é de 65 anos.